

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 726

Publicação Semanal

quinta-feira, 27 de agosto de 2020.

EDITAIS

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 071/2020 Pregão nº 037/2020, objeto: Contratação de prestação de serviços de desalojamento de pombo. O certame acontecerá no dia 10/09/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Deysiane Pereira Viana Ventura. Pregoeira.

O Município de Urucânia torna público o Processo Licitatório nº 072/2020 Tomada de Preço nº 011/2020, objeto: Reforma da Quadra no Bairro Paulo Giardini. O certame acontecerá no dia 15/09/2020 às 09:00 horas na sala de licitações. Município de Urucânia. Sergio F. Mayrink. Presidente CPL.

EXTRATO

O Município de Urucânia torna público o contrato nº 089/2020 SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS valor global R\$ 44.000,00, referente ao PAL nº 065/2020 Pregão nº 036/2020, objeto: contratação de prestação de serviços de castração de cães e gatos. Frederico Brum de Carvalho. Prefeito.

O Município de Urucânia torna público o aditivo de valor contrato nº 001/2020 AUTO POSTO MORISA LTDA EPP, referente ao PAL nº 075/2019 Pregão nº 036/2019, objeto: aquisição de combustível. Frederico Brum de Carvalho. Prefeito.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

FREDERICO BRUM DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Professor Manuel Rufino, nº42, portador de Carteira de Identidade Nº MG 9252406 SSP/MG e CPF 040.538.896-93, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro, CEP 35.380-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.316.281/0001-51, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGO** o PAL 066/2020 – TP 008/2020, com vistas à contratação da empresa para a reforma da Praça Leopoldino Januario Pereira.

Urucânia, 26 de Agosto de 2020.

Frederico Brum de Carvalho

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -
E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26e 38 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviços de planejamento e implantação do ambiente de plataforma de ensino a distância contando com mídias integradas de áudio, vídeo, texto e imagem, conforme conteúdos disponibilizados pelas escolas, em ambiente virtual do domínio web do município.

II – Contratado: LSM ESTRELA GUIA INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 06.123.252/0001-94, com Rua Dr. Salon, nº 29, centro, Piranga-MG, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Cruz Vasconcelos, residente à Rua Prefeito Jose Pedro Fernandes, nº07, portador do CPF 014.684.426-27 e RG: MG 11.938.603.

III - Caracterização da Justifica a Dispensa:

A Secretaria de Educação do Município busca através da pretensa e futura contratação de plataforma de ensino à distância, que disponibilizará aos alunos, materiais destinados ao ensino educacional, contando com mídias integradas de áudio, vídeo, texto e imagem, conforme conteúdos disponibilizados pelas escolas, em ambiente virtual no domínio web do município.

Consoante cediço, em razão da necessidade de manter a educação e fornecer conteúdo aos alunos na forma remota, cada turma contará com ambiente de sala de aula virtual específico do ano em que cursa, onde serão publicados os materiais correlatos a plano de ensino específico, contendo ainda a opção de download dos materiais de apoio e atividades avaliativas em formato Word ou PDF. Mencionada plataforma será disponibilizada via web, de modo responsivo sendo possível a sua reprodução pelos seguintes dispositivos eletrônicos: desktops, notebooks, tablets e smartphones.

O design da página será personalizado com a identidade visual de cada município, podendo ainda conter informações específicas conforme o interesse da Contratante.

A plataforma contém gerenciamento simples e intuitivo, podendo ser administrada por servidor público, sem qualquer qualificação técnica na área de programação ou informática.

Será ainda disponibilizado tutorial de administração e edição da página, para efetivar o treinamento e habilitação do responsável pela sua gestão.

As atividades realizadas pelos alunos poderão ser enviadas pela aba "clique para enviar atividade avaliativa", sendo redirecionada para e-mail cadastrado pelo município.

Com relação a parte técnica de gravação e edição de vídeo, também é possível o envio de tutorial de capacitação, sendo ainda possível a produção de conteúdo de maneira simples e barata, inclusive através de smartphones.

A plataforma deverá ser disponibilizada no prazo de 3 (três) a 10 (dez) dias úteis a partir da contratação, e do envio das informações necessárias.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43,

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços de no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor/Locador:
LSM ESTRELA GUIA INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 06.123.252/0001-94, com Rua Dr. Salon, nº 29, centro, Piranga-MG, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Cruz Vasconcelos, residente à Rua Prefeito Jose Pedro Fernandes, nº07, portador do CPF 014.684.426-27 e RG: MG 11.938.603.

As licitantes acima são do ramo pertinente; (II) detém o objeto a ser adquirido por este contratante; e (III) a proposta ofertada atende a solicitação e demanda da contratante em qualidade e preço.

CONCLUSÃO

Assim, submeto esta ao Prefeito Municipal para os fins de cumprimento do art. 26 da Lei 8.666/93.

Município de Uruçânia, 24 de agosto de 2020.

SERGIO FERNANDO MAYRINK
Presidente da CPL

Ratifico a justificativa para a locação pretendida e determino a publicação no OOIMU por extrato, em, no máximo, 5 (cinco) dias.

FREDERICO BRUM DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.:009/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2020.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2020, às nove horas, reuniu-se na sala de licitações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.:510/2020, para, sob a Presidência do Sr. Sérgio Fernando Mayrink, iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo habilitação da Tomada de Preços Nº.: 009/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa de construção civil para execução de reforma da Quadra no bairro Paulo Giardini. A comissão decidiu pela revogação total do certame em decorrência do equívoco da planilha orçamentária, visto que, poderia gerar prejuízo a administração e aos administrados, conforme súmula 346 do Supremo Tribunal Federal e súmula 473 do Supremo. Nada mais a relatar foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim Elayne Cristina Gonçalves pelos representantes das empresas presentes e pela **Comissão Permanente de Licitação.**

ATOS EXECUTIVOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.281/0001 - 51, com sede estabelecida na Praça Leopoldino Januário Pereira, nº 314, Centro, CEP 35.380-000, Uruçânia/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **Frederico Brum de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.538.896-93, portador da Carteira de Identidade de nº MG - 9.252.406 SSPMG, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **NOVA.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.665.662/0001 - 31, com sede estabelecida na Rua Padre Efraim Solano Rocha, nº 02, Centro, CEP 35.380-000, Uruçânia/MG, neste ato representado pelo Sócio Gerente, Ronan Cristiano Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 032 160.276-51, portador da Carteira de Identidade de nº M -

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Uruçânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita
Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho
Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura
Impressão – Prefeitura Municipal de Uruçânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Uruçânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

10.026.796 SSPMG, aqui denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, conforme a disposição da norma do artigo 21 e 87, inciso XLX da Lei Orgânica Municipal e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso de Bem Público a título precário e gratuito, sito: "Lote com Torre agregada de Recepção e Distribuição de Sinal"; imóvel este medindo 08 metros de frente, 08 metros pelo lado direito, 08 metros pelo lado esquerdo e 08 metros de fundo; totalizando 64 (sessenta e quatro) metros quadrados, espaço entre a Torre da VIVO, pelo lado esquerdo e Torre da CLARO, pelo lado direito e fundos com terreno de José Cupertino Campos, localizado na Rua Isabel de Macedo, nº 21, Bairro Novo Milênio, CEP 35.380-000, Urucânia, estado de Minas Gerais. Identificado na latitude: -20.355210° e longitude-42.737524°.

CLÁUSULA SEGUNDA -FINALIDADE

O objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento tem por finalidade fixar equipamentos de recepção e distribuição de sinal de internet, conforme previsto no Contrato Social da Permissionária, que é parte integrante deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — PRAZO

A presente permissão será pelo prazo indeterminado ou enquanto estiver cumprindo a finalidade descrita na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA -BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibida ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A cessão de direito a terceiro, excepcionalmente, poderá ocorrer, desde que não seja alterada a finalidade aqui expressa; sendo necessária para tanto que a **PERMISSIONÁRIA** esteja participando como sócia na prestação do serviço com o referido terceiro.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco, salvo a de cuidar e proteger o bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel, benfeitoria e edificação existente reverterá imediatamente ao Município de Urucânia.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarneçam a área objeto desta permissão de uso.

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I - e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
- II - pela obediência às leis e os regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III - preservar a fauna e a flora local;
- IV - manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V - danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI - proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
- VII - outros serviços que visem a manutenção e conservação do bem.

CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel.

§ 1º A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **Permitente**

§ 2º A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

sentido de cessar a irregularidade que estiver o correndo.

§ 3º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado, por razões de interesse público superior;

II - A presente Permissão poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude a execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrente da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jequeri/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Município de Urucânia, 24 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE URUCÂNIA
CNPJ/MF nº 18.316.281/0001-51
PERMITENTE

NOVA.COM LTDA.
CNPJ/MF nº 04.665.662/0001-31
PERMISSONÁRIA

PORTARIA Nº 89 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre Nomeação dos Membros para Compôr o Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Urucânia e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

Art.1º.Nomear os representantes titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do município de Urucânia, para o biênio agosto 2020/agosto 2022, nos termos da Lei Municipal.

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Janaina Land Ferreira

Suplente: Júlia Cecília Ventura

I.2-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Guilherme Barbosa Ribeiro

Suplente: Luciana Messias de Souza Roberto

I.3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adriana Aparecida Teixeira

Suplente: Giovani Leonardo Fontes

I.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Renata Mafia Giardini

Suplente: Sueli Maria da Silva Almeida

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II.1- ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL

Titular: Nívea Andréa Ferreira

Suplente: Núria Valdenize de Souza

Titular: Maria Lucia Vitória

Suplente: Faride Mansur Botelho

II.2- USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Izabel de Oliveira

Suplente: Lindaura do Carmo Lopes

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

E X P E D I E N T E

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br

II.3- TRABALHADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: *Jamile Ventura Januário*

Suplente: *Luciene Lolli Moisés*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 26 de Agosto de 2020.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 - E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br